CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

DECANIA

EDITAL Nº 530/2022

Processo nº 23079.232248/2022-43

Eleição para representação docente do CCJE nos Colegiados Superiores da UFRJ - CEPG e CEG

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DO OBJETO DA ELEIÇÃO

Art. 1º Esta eleição tem por objetivo a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes de docentes do CCJE para os Colegiados Superiores da UFRJ, conforme identificado abaixo:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do CCJE no Conselho de Ensino para Graduados (CEPG).

II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos professores do CCJE no Conselho de Ensino de Graduação (CEG).

§1º Somente poderá concorrer à representação do CCJE no CEPG, o/a docente que integre algum dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Centro.

§2º Todo professor do CCJE, que possua vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ, poderá concorrer à representação docente no CEG, desde que observado o disposto no artigo 2º.

§3º Os eleitos terão seus respectivos mandatos conforme o Regimento de cada Conselho Superior.

§4º Os eleitos integrarão como convidados as reuniões do Conselho de Coordenação do CCJE, no qual as respectivas presenças deverão ser efetivas.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem ser candidatos os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ e que preencham os requisitos do artigo 1º, bem como não estejam em gozo de licenças ou afastamentos.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º A eleição dos representantes, far-se-á por meio da apresentação de chapas (titular e suplente), que deverão conter a indicação de representante titular e representante suplente na ficha de inscrição que consta do anexo I, a ser subscrita por ambos os candidatos.

Parágrafo Único. Cada candidato, somente poderá compor uma única chapa concorrente, sendo vedada ainda a participação na composição de chapa para mais de um Colegiado Superior.

Art. 4º As inscrições de chapa serão recebidas no período de 24 de agosto a 6 de setembro, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

Art. 5º A homologação das chapas ocorrerá no dia 08 de setembro, em comunicado oficial da Comissão Eleitoral divulgado no Portal do CCJE na Internet.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento de inscrição, no dia 09/09/2022, os interessados poderão ofertar recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

CAPÍTULO IV
DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º Para as representações referidas no artigo 1º são eleitores os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A eleição prevista no presente Edital, será coordenada pela seguinte Comissão Eleitoral, a ser nomeada pelo Decano: Prof. Antonio Luis Licha, SIAPE 0311527, que a presidirá, Técnica Thais de Souza Andrade, SIAPE 1651340, e Técnico Vinícius Simas Pereira Fernandes, SIAPE 1807838, como Coordenador e Gestor do Sistema Remoto.

Parágrafo Único. É vedada a participação de membros das chapas na Comissão Eleitoral.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Edital, realizando todos os atos necessários para coordenar o processo eleitoral.

II - homologar e divulgar o registro de chapas.

III - decidir sobre recursos interpostos no curso do processo eleitoral.

IV - encaminhar relatório ao Conselho de Coordenação do CCJE sobre o processo eleitoral, de modo a permitir que o referido órgão homologue e divulgue o resultado das eleições.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º As eleições ocorrerão a partir das 00h do dia 13 de setembro às 23h59 do dia 14 de setembro, por meio de votação eletrônica no Sistema de Votação da TIC UFRJ.

§1º Poderão votar somente os docentes previstos no artigo 6º.

§2º O link e o login de acesso à votação serão encaminhados automaticamente pelo Sistema da TIC/UFRJ para os e-mails institucionais dos docentes no dia e horário do início da votação.

§3º A votação será sigilosa e criptografada.

Art. 10 A apuração dar-se-á após o encerramento da votação pelo próprio Sistema da TIC.

Art. 11 O resultado das eleições será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 19 de setembro, em Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CCJE, a quem caberá a homologação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Coordenação.

Flavio Alves Martins
Decano

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

COLEGIADO:_____

Representante titular_____

Unidade:_____

Telefone para contato:_____

E-mail:_____

Assinatura do candidato_____

Representante suplente_____

Unidade:_____

Telefone para contato:_____

E-mail:_____

Assinatura do candidato:_____

Data:____/08/2022

PORTARIA Nº 6.810, DE 27 DE JULHO DE 2022

O Decano do CCJE, professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.702 de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 22 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO HENRIQUE BARROS BRAGA, matrícula SIAPE nº 1763241 e GILBRAN MENEZES COSTA, matrícula SIAPE nº 0364774 para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 2/2022 e 4/2022, sob a presidência do primeiro, celebrado entre a Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ e a empresa GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no Palácio Universitário e será responsável pela avaliação dos serviços prestados na Decania do CCJE e no Instituto de Economia, em função da execução do objeto contratado, podendo esta responder por todo o período da vigência contratual.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade da Comissão de Fiscalização.

Art. 4º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 67º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (…).

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes".

Art. 5º A contratação vincula-se ao processo administrativo 23079.209152/2022-81.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6.844, DE 27 DE JULHO DE 2022

O Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 10.702 de 19 de outubro de 2018, e após a homologação do Conselho de Coordenação, designa a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição para representação docente do CCJE no Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e no Conselho de Ensino de Graduação (CEG), composta pelo Prof. Antonio Luis Licha, SIAPE 0311527, que a presidirá, e pelos Técnicos Thais de Souza Andrade, SIAPE 1651340, e Vinícius Simas Pereira Fernandes, SIAPE 1807838, que atuará como Coordenador e Gestor do Sistema Remoto.

Flávio Alves Martins
Decano do CCJE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DECANIA

PORTARIA Nº 6.782, DE 26 DE JULHO DE 2022

O Decano do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Designação nº 7.167, de 27 de julho de 2018, publicada no D.O.U. 145 de 30/07/2018, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 1º Designar Comissão Eleitoral para eleição de Representantes de Técnicos Administrativos para o Conselho de Coordenação do CCS para mandato de 2 anos, com início em 15 de agosto de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2024.

Art. 2º A referida Comissão, terá a seguinte composição: Tânia Licurgo Leal, Assistente em Administração, SIAPE: 1779852, Ana de Fatima Palhares de Figueiredo, Auxiliar em Administração, SIAPE: 1124904, Rafael Gonçalves Rodrigueda Cunha Vinhas, Assistente em Administração, SIAPE: 1659110, Diego Berg Brum, Assistente em Administração, SIAPE: 1763395.

Art. 2º A comissão será presidida pela integrante Tânia Licurgo Leal.

PORTARIA Nº 6.783, DE 26 DE JULHO DE 2022

O Decano do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Designação nº 7.167, de 27 de julho de 2018, publicada no D.O.U. 145 de 30/07/2018, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Eleitoral para eleição de Representante de Professor Assistente para o Conselho de Coordenação do CCS, para mandato de 2 anos, com início em 15 de agosto de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2024.